



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - UFAPE**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL Nº 01/2024 - PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA**

Seleção Pública para ingresso de estudantes indígenas e quilombolas no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP/Mec), mediante ocupação de vagas em fluxo contínuo, no âmbito da Universidade Federal do Agreste Pernambuco (Ufape).

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (Prae) da Ufape, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria Mec nº 389, de 09 de maio de 2013, que cria o Programa de Bolsa Permanência, a Portaria Mec nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, que promove alterações na Portaria Mec nº 389 e em seu Anexo I, o Ofício Circular nº 03/2024/CGRED/DIPES/SESU/SESu/MEC, de 06 de fevereiro de 2024, que trata da abertura do calendário de vagas de reposição (inscrição e fluxo contínuo) no ano de 2024 e a Portaria nº 01/2024-PRAE/UFAPE, de 27 de março de 2024, que estabelece procedimentos para ingresso no PBP/Mec no âmbito da UFAPE, abre seleção pública conforme as condições estabelecidas a seguir:

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1. Objetivo**

A presente chamada pública tem por objetivo normatizar as etapas e condições do processo seletivo para preenchimento das vagas do PBP/Mec disponíveis para a Ufape no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP), em fluxo contínuo, no decorrer do semestre letivo 2024.1.

### **1.2. Público-Alvo**

Poderão concorrer ao PBP/Mec estudantes indígenas e quilombolas regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação presencial da Ufape, que atendam às exigências das Portarias do Mec nº 389/2013 e nº 1.999/2023, e que cumpram as normas e condições estabelecidas neste Edital.

### **1.3 Requisitos para os (as) candidatos (as)**

Somente será admitida a inscrição de candidatos(as) que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- I - Estar regularmente matriculado no semestre letivo 2024.1 em curso de graduação presencial;
- III - Haver realizado cadastro no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP);
- III - Comprovar o pertencimento étnico indígena ou quilombola;

### **1.4 Da Bolsa Permanência**



O valor da Bolsa Permanência é estabelecido por Resolução do FNDE, atualmente corresponde a R\$ 1.400,00, e tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

## **2. INSCRIÇÃO**

2.1 Para se inscrever o(a) no processo seletivo o(a) estudante indígena e quilombola deverá cumprir as seguintes etapas:

I - Realizar cadastro no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP), disponível em <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>, e anexar a documentação descrita no Item 3.1.

II - Preencher o formulário de Cadastro de Estudantes Indígenas e Quilombolas da Ufape, disponível na página oficial da Ufape (<http://ufape.edu.br/>) com acesso pelo link <https://forms.gle/66TdPAw4jQG7iyf9> e anexar a documentação descrita no Item 3.2.

III - Entregar na Prae os documentos originais anexados na plataforma SISBP, conforme descritos no Item 3.1.

2.2 Para concorrer às vagas do PBP/Mec disponíveis no decorrer do semestre letivo 2024.1, devem-se observar os prazos de inscrição estabelecidos no Cronograma de Seleção (Item 8).

## **3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

### **3.1 PARA CADASTRO NO SISBP - COMPROBATÓRIOS DA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE INDÍGENA E QUILOMBOLA**

- a) Autodeclaração do candidato estudante indígena (Anexo I) ou Autodeclaração do candidato estudante quilombola (Anexo IV);
- b) Declaração de Pertencimento Étnico para estudante indígena (anexo II) ou Declaração de Pertencimento Étnico para estudante quilombola (anexo V), assinadas por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
- c) Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (Anexo III);
- d) Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da Comunidade, município e estado do estudante ou comprovante de residência em comunidade quilombola ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade quilombola assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (Anexo VI).
- e) Termo de compromisso do bolsista indígena ou quilombola (Anexo VII);

3.1.1 O comprovante de residência em comunidade indígena ou quilombola, mencionado nas alíneas c e d, poderá ser conta atualizada de água, energia, telefone, etc. e será considerado válido se o documento apresentado estiver em nome do(a) estudante ou de algum membro do grupo familiar que conste no Anexo VIII - Composição do grupo familiar.



### **3.2 PARA PREENCHIMENTO DO CADASTRO DE ESTUDANTES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS DA UFAPE - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Anexo VIII - Composição do grupo familiar (para todos/as candidatos/as).
- b) Laudo médico emitido nos últimos 12 meses que comprove deficiência física, surdez ou deficiência auditiva, cegueira ou baixa visão, deficiência intelectual, Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e deficiência múltipla, assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, bem como expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) ou de Declaração emitida pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico da Ufape (DRCA) que comprove o ingresso na Universidade através das vagas reservadas para pessoas com deficiência;
- c) Certidão de nascimento de filho(a) menor de 18 anos de idade;

#### **4. ANÁLISE DOCUMENTAL**

A Comissão Interdisciplinar realizará a análise da documentação a fim de comprovação da condição de pertencimento étnico e classificação de candidatos(as).

#### **5. SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS**

5.1 No processo serão adotados os seguintes critérios de seleção:

- I - Documentação Completa (DC);
- II - Pessoa com deficiência (PCD);
- III - Situação de parentalidade (SP);
- IV - Índice de Tempo Regular para Integralização do Curso (ITR);
- V - Idade

5.2 A classificação dos(as) candidatos(as) considerará o quantitativo de vagas que estiver disponível para a Ufape no SISBP, em fluxo contínuo.

5.3 A classificação será realizada pela pontuação (P) dada pela fórmula  $P=(CD+PCD+SP+ITR)/4$ , e os(as) candidatos(as) serão classificados(as) nas categorias:

- I - Aprovado(a) - candidato(a) com cadastro aprovado que ocupará vaga disponível;
- II - Deferido(a) - candidato(a) com cadastro aprovado que aguardará a disponibilidade de eventual nova vaga na Lista Única de Espera do PBP na UFAPE;
- III - Indeferido(a) - candidato(a) com cadastro não aprovado que foi desclassificado(a) do processo de seleção.



## 6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Será considerado como critério de desempate a idade, sendo priorizado(a) o(a) candidato(a) de idade mais avançada, contabilizando dia, mês e ano.

## 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado da seleção será divulgado na página oficial da UFape (<http://ufape.edu.br/>), conforme o cronograma da seleção.

7.2 Havendo disponibilidade de novas vagas no SISBP ao longo do semestre letivo 2024.1, a PRAE publicará o(s) nome(s) de estudante(s) aprovado(s) para preenchimento em fluxo contínuo.

## 8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ATIVIDADE	PRAZO
Cadastro no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência (SISBP), disponível em <a href="http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso">http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso</a>	03/04/2024 a 24/04/2024
Preenchimento do formulário de Cadastro de Estudantes Indígenas e Quilombolas da Ufape, disponível em <a href="https://forms.gle/66TdPAw4jQG7iyyf9">https://forms.gle/66TdPAw4jQG7iyyf9</a>	03/04/2024 a 24/04/2024
Entrega da documentação original anexada na plataforma SISBP (Local da entrega: Prae - Prédio Administrativo)	03/04/2024 (9:00h) a 24/04/2024 (17:00h)
Análise da documentação pela Comissão Interdisciplinar	25/04/24 a 26/04/24
Divulgação do Resultado (site oficial da Ufape)	30/04/2023

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O(a) estudante inscrito(a) declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital.

9.2 A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.



9.3 Todas as informações referentes a este Edital, inclusive qualquer retificação que porventura se faça necessária, serão divulgadas exclusivamente na página oficial da UFAPÉ;

9.4 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Assistência Estudantil da Ufape.

Garanhuns, 02 de abril de 2024.

**Joselya Claudino de Araújo Vieira**  
Pró-Reitora de Assistência Estudantil  
Prae-Ufape



## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE INDÍGENA

Eu \_\_\_\_\_, CPF número \_\_\_\_\_,  
DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência  
do Ministério da Educação, que sou indígena pertencente ao povo indígena \_\_\_\_\_ e resido  
na comunidade indígena

\_\_\_\_\_, localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no  
presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do  
cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dou a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 3, da Portaria Mec nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

#### LIDERANÇA 1

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### LIDERANÇA 2

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### LIDERANÇA 3

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I,

Inciso II, item 3, da Portaria Mec nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena \_\_\_\_\_ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade indígena, quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).



## ANEXO IV

### AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu \_\_\_\_\_, CPF número \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação, que sou quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_ e resido na comunidade quilombola \_\_\_\_\_, localizada no Município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dou a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA**  
**ESTUDANTE QUILOMBOLA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo \_\_\_\_\_(nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 4, da Portaria Mec nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante \_\_\_\_\_(nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_(onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_(nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Quilombola \_\_\_\_\_ (nome do povo Quilombola), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I,

Inciso II, item 3, da Portaria Mec nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do Povo Quilombola ao qual pertence) e reside na comunidade quilombola \_\_\_\_\_ (nome da comunidade Quilombola onde reside), localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade indígena, quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).



## ANEXO VII

### TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ (nacionalidade), domiciliado em

\_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (CEP) detentor do Registro Geral \_\_\_\_\_

(nº do RG), do Cadastro de Pessoa Física nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), filho de

\_\_\_\_\_ (nome da mãe), aluno(a) devidamente

matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_ (nome do Curso de

Graduação) e matriculado sob o número \_\_\_\_\_ (número da matrícula), em

nível de graduação da \_\_\_\_\_ (Universidade Federal do

Agreste de Pernambuco), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do

Programa de Bolsa Permanência, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as

condições previstas na Portaria de criação do Programa e das demais normas que venham a

substituir ou complementar a legislação vigente e DECLARO que:

I – Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado para me diplomar;

II – Responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- 4) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

